



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227021/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227021/2026**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chã Preta, através do e-mail [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Antônio Lima da Silva Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS  
Portaria nº 0101-002/2025



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**  
**Processo Administrativo nº 0227021/2026**

O **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, por intermédio da sua Comissão Contratação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 0601-005/2026, do dia 06 de janeiro de 2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do TIPO **MENOR PREÇO**, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR **PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos, obedecendo as determinações **estabelecidas no Termo de Referência**, nos termos da **Lei 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO: 01/06/2026**

**HORÁRIO: 09h30min – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**LOCAL: PORTAL BNC – <https://bnc.org.br/>**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

**Órgão:** 14 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 0006 - Fundo Municipal de Saúde

**Estrutura Programática:** 14.0006.10.122.0004.6002 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - Material de Consumo

**Estrutura Programática:** 14.0006.10.301.0004.6020 - Manutenção da Rede de Serviços - Atenção Primária

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - Material de Consumo



**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 2600.03.110 - Material de Consumo

**Estrutura Programática:** 14.0006.10.302.0004.6021 - Manutenção da Rede de Serviços - Atenção Especializada

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - Material de Consumo

**Estrutura Programática:** 14.0006.10.303.0004.6008 - Manutenção da Rede de Saúde - Assistência Farmaceutica Básica/Qualifar-SUS

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - Material de Consumo

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo WhatsApp: (42) 3026-4555, telefone fixo: (41) 3166-6868, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

**3.5. TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA MEI / ME / EPP, conforme Lei 123/2006.**

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;



4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:**

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item:

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um) por cento.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.23. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.22.6. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **7.24 FASE DE JULGAMENTO:**

7.24.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

b) Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.24.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.24.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.24.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.24.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.24.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.24.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.24.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



7.24.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.24.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.24.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.24.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.24.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.24.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.24.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.24.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.24.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.24.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.24.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.24.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.24.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

**Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.**

7.24.11. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.24.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.24.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**

7.24.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.24.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



7.24.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.24.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.24.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no BNC.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do BNC, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.14. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável, a critério da administração, desde que antes de findo o prazo inicial e mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

9.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.17. A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

9.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.26. Ressalvado o disposto no item 9.25, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.27. Habilitação Jurídica:**



9.27.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.27.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.27.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.27.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.27.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.27.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.28. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.28.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.28.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

9.28.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.28.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.28.6. Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

#### **9.29. Qualificação econômico-Financeira:**

9.29.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



9.29.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

### **9.30. Qualificação Técnica:**

9.30.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.30.2. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

9.31. O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será **habilitado**.

**9.36. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

9.37. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.38. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.39. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.40. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.41. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.42. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 11.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Portaria CNMP-SG nº 153/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 16 – Das Sanções Administrativas e 17 – Tabela de Penalidades, ambas do Termo de Referência – anexo I do edital.
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os



procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,



implica no reconhecimento de que:

18.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

18.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

18.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**18.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.**

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.9. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DO REAJUSTAMENTO**

**19.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.**

**19.2. A ARP é irrevogável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.**

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que



não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n – CHÃ PRETA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 9 do presente edital, o lance é considerado proposta.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Caberá à contratada, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

24.12. O CNMP não é unidade cadastradora do BNC, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

24.13. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pelo Pregoeiro, por meio do e-mail [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com)

24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico do CNMP.

24.15. É eleito o Foro de Viçosa/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/21.

## **25. ANEXOS AO EDITAL**

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.

25.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

25.1.5. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

Chã Preta/AL, 15 de maio de 2026

**Antônio Lima da Silva Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS  
Portaria nº 0101-002/2025



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto embasar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL, pela modalidade de licitação **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, a, Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL, nas quantidades e especificações, inclusive, com os valores estimados unitários e totais aferidos em pesquisa de preços, conforme tabela que segue abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	AAS 100mg comprimido	Comprimidos	110000	R\$ 0,040	R\$ 4.400,000
2	Ácido fólico 5mg comprimido	Comprimidos	70000	R\$ 0,100	R\$ 7.000,000
3	Aciclovir 200mg comprimido	Comprimidos	10000	R\$ 0,290	R\$ 2.900,000
4	Aciclovir 50mg/g creme 10g	Bisnagas	5000	R\$ 4,860	R\$ 24.300,000
5	Albendazol 40 mg/ml susp. Oral 10 ml	Frascos	3000	R\$ 1,460	R\$ 4.380,000
6	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimidos	5500	R\$ 0,480	R\$ 2.640,000
7	Alendronato de sódio 70mg	Comprimidos	1000	R\$ 0,210	R\$ 210,000
8	Amiodarona 200mg	Comprimidos	4000	R\$ 0,380	R\$ 1.520,000
9	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido	Comprimidos	72000	R\$ 0,040	R\$ 2.880,000
10	Amoxicilina 50 mg/ml pó susp. Oral 60 ml	Frascos	4000	R\$ 3,400	R\$ 13.600,000
11	Amoxicilina 500 mg Cápsula	Cápsulas	70000	R\$ 0,210	R\$ 14.700,000
12	Amoxicilina +clavulanato de potássio 500mg/125mg comp.	Comprimidos	10000	R\$ 0,860	R\$ 8.600,000
13	Amoxicilina +clavulanato de potássio 250mg/62,5mg frasco 75mL	Frascos	900	R\$ 12,100	R\$ 10.890,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

14	Anlodipino, Besilato 10 mg comprimido	Comprimidos	50000	R\$ 0,070	R\$ 3.500,000
15	Anlodipino, Besilato 5 mg comprimido	Comprimidos	200000	R\$ 0,040	R\$ 8.000,000
16	Atenolol 50mg	Comprimidos	60000	R\$ 0,090	R\$ 5.400,000
17	Atenolol 100mg	Comprimidos	10000	R\$ 0,140	R\$ 1.400,000
18	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimidos	4000	R\$ 0,840	R\$ 3.360,000
19	Azitromicina 40mg/ml c/diluyente fr. 15mL	Frascos	500	R\$ 6,920	R\$ 3.460,000
20	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó para sup. Inj.	Frascos-Ampolas	1500	R\$ 5,620	R\$ 8.430,000
21	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó para sup. Inj.	Frascos-Ampolas	1000	R\$ 7,270	R\$ 7.270,000
22	Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	Comprimidos	45000	R\$ 0,410	R\$ 18.450,000
23	Brometo Ipratrópio 0,25 % sol. gotas fr. 20 ml	Frascos	240	R\$ 1,620	R\$ 388,800
24	Bromidrato Fenoterol, 5 mg/ml sol. gotas fr. 20 ml	Frascos	240	R\$ 6,880	R\$ 1.651,200
25	Captopril 25 mg	Comprimidos	300000	R\$ 0,040	R\$ 12.000,000
26	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comprimidos	65000	R\$ 0,210	R\$ 13.650,000
27	Carbamazepina 20 mg/mL xarope frasco 100mL c/ copo medidor	Frascos	1200	R\$ 6,500	R\$ 7.800,000
28	Carbonato de lítio 300 mg comprimido elenco estadual	Comprimidos	30000	R\$ 0,320	R\$ 9.600,000
29	Carbonato de cálcio+ colecalciferol 600mg/400UI comprimido	Comprimidos	20000	R\$ 0,100	R\$ 2.000,000
30	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comprimidos	30000	R\$ 0,130	R\$ 3.900,000
31	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Comprimidos	30000	R\$ 0,090	R\$ 2.700,000
32	Carvedilol 12,5 mg comprimido	Comprimidos	30000	R\$ 0,110	R\$ 3.300,000
33	Carvedilol 25mg comprimido	Comprimidos	30000	R\$ 0,120	R\$ 3.600,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

34	Cafalexina 50 mg/ml susp. oral 60ml	Frascos	3000	R\$ 7,550	R\$ 22.650,000
35	Cefalexina 500mg	Comprimidos	30000	R\$ 0,620	R\$ 18.600,000
36	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	Comprimidos	36000	R\$ 0,250	R\$ 9.000,000
37	Claritromicina 250mg	Comprimidos	3000	R\$ 1,510	R\$ 4.530,000
38	Clindamicina 300mg	Cápsulas	5000	R\$ 1,290	R\$ 6.450,000
39	Clonazepam 2,5mg/mL sol. Oral fr. 20mL	Frascos	5000	R\$ 2,580	R\$ 12.900,000
40	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal spray	Frascos	1500	R\$ 2,970	R\$ 4.455,000
41	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg comprimido	Comprimidos	42000	R\$ 0,320	R\$ 13.440,000
42	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg comprimido	Comprimidos	50000	R\$ 0,480	R\$ 24.000,000
43	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/mL sol. Oral 20mL	Frascos	100	R\$ 8,470	R\$ 847,000
44	Dexametasona 4mg	Comprimidos	5000	R\$ 0,390	R\$ 1.950,000
45	Dexametasona 0,1 % creme 10 g	Bisnagas	3500	R\$ 2,030	R\$ 7.105,000
46	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml sol. Oral 100 ml	Frascos	4000	R\$ 2,160	R\$ 8.640,000
47	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimidos	3000	R\$ 0,070	R\$ 210,000
48	Diazepam 5 mg comprimido	Comprimidos	40000	R\$ 0,060	R\$ 2.400,000
49	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comprimidos	35000	R\$ 0,270	R\$ 9.450,000
50	Dipirona Sódica 500 mg comprimido	Comprimidos	60000	R\$ 0,140	R\$ 8.400,000
51	Dipirona Sódica 500 mg/ml sol. Oral 10 ml	Frascos	6000	R\$ 1,250	R\$ 7.500,000
52	Enalapril, Maleato 20 mg Comprimido	Comprimidos	100000	R\$ 0,060	R\$ 6.000,000
53	Enalapril, Maleato 10 mg comprimido	Comprimidos	140000	R\$ 0,070	R\$ 9.800,000
54	Enalapril, Maleato 5 mg comprimido	Comprimidos	24000	R\$ 0,060	R\$



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

					1.440,000
55	Eritromicina, Estearato 250 mg/5ml susp. Oral 60 ml	Frascos	1000	R\$ 7,230	R\$ 7.230,000
56	Eritromicina, Estearato 500 mg comprimido	Comprimidos	5000	R\$ 1,180	R\$ 5.900,000
57	Espironolactona 25mg	Comprimidos	50000	R\$ 0,220	R\$ 11.000,000
58	Espironolactona 100mg	Comprimidos	5000	R\$ 0,640	R\$ 3.200,000
59	Fenitoína Sódica 100 mg comprimido	Comprimidos	26000	R\$ 0,240	R\$ 6.240,000
60	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comprimidos	65000	R\$ 0,240	R\$ 15.600,000
61	Fenobarbital 40 mg/ml sol. Oral 20 ml	Frascos	800	R\$ 5,710	R\$ 4.568,000
62	Fluconazol 150 mg Cápsula	Cápsulas	2000	R\$ 0,540	R\$ 1.080,000
63	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg	Cápsulas	72000	R\$ 0,100	R\$ 7.200,000
64	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimidos	40000	R\$ 0,060	R\$ 2.400,000
65	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimidos	500000	R\$ 0,060	R\$ 30.000,000
66	Haloperidol 1mg comprimido	Comprimidos	45000	R\$ 0,310	R\$ 13.950,000
67	Haloperidol 5mg comprimido	Comprimidos	50000	R\$ 0,180	R\$ 9.000,000
68	Haloperidol 2mg/mL fr. conta gotas fr. 30mL	Frascos	400	R\$ 10,900	R\$ 4.360,000
69	Haloperidol 5 mg/ml sol. Injetável 1 ml	Ampolas	200	R\$ 2,680	R\$ 536,000
70	Haloperidol , decanoato 50mg/mL 1mL	Ampolas	300	R\$ 5,980	R\$ 1.794,000
71	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimidos	500000	R\$ 0,060	R\$ 30.000,000
72	Hidrocortisona 10mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml +Sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml susp. Otologica 10ml	Frascos	50	R\$ 16,410	R\$ 820,500
73	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml susp. Oral 100 ml	Frascos	1500	R\$ 2,420	R\$ 3.630,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

74	Ibuprofeno 300mg comprimido	Comprimidos	72000	R\$ 0,110	R\$ 7.920,000
75	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comprimidos	60000	R\$ 0,160	R\$ 9.600,000
76	Ibuprofeno 50mg/ml susp. Oral 30 ml	Frascos	2500	R\$ 2,540	R\$ 6.350,000
77	Imipramina 25mg comprimido	Comprimidos	10000	R\$ 0,460	R\$ 4.600,000
78	Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual	Comprimidos	1000	R\$ 0,360	R\$ 360,000
79	Ivermectina 6mg	Comprimidos	10000	R\$ 0,350	R\$ 3.500,000
80	Levodopa+benzerazida 200mg/50mg comprimido	Comprimidos	1000	R\$ 1,770	R\$ 1.770,000
81	Levodopa+benzerazida 100mg/25mg comprimido dispersível	Comprimidos	1000	R\$ 1,080	R\$ 1.080,000
82	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimidos	1000	R\$ 0,320	R\$ 320,000
83	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimidos	1000	R\$ 0,320	R\$ 320,000
84	Levomepromazina 100mg	Comprimidos	24000	R\$ 0,890	R\$ 21.360,000
85	Levomepromazina 25mg	Comprimidos	24000	R\$ 0,480	R\$ 11.520,000
86	Lidocaína,cloridrato2% geleia 30g	Bisnagas	1200	R\$ 4,340	R\$ 5.208,000
87	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	Frascos	2500	R\$ 4,240	R\$ 10.600,000
88	Loratadina 10mg comprimido	Comprimidos	24000	R\$ 0,100	R\$ 2.400,000
89	Losartana Potássica 50mg comprimido	Comprimidos	500000	R\$ 0,070	R\$ 35.000,000
90	Mebendazol 20 mg/ml susp. Oral 30 ml	Frascos	600	R\$ 1,880	R\$ 1.128,000
91	Metformina, cloridrato 500mg comprimido	Comprimidos	15000	R\$ 0,140	R\$ 2.100,000
92	Metformina, cloridrato 850mg comprimido	Comprimidos	200000	R\$ 0,150	R\$ 30.000,000
93	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimidos	18000	R\$ 0,540	R\$ 9.720,000
94	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/ml sol. Injetável 2 ml	Ampolas	1000	R\$ 0,730	R\$ 730,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

95	Metronidazol 40 mg/ml susp. Oral 100 ml	Frascos	1600	R\$ 7,750	R\$ 12.400,000
96	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal 50g c/ aplicador	Bisnagas	2000	R\$ 6,080	R\$ 12.160,000
97	Metronidazol 250mg comprimido	Comprimidos	15000	R\$ 0,180	R\$ 2.700,000
98	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80g	Bisnagas	2000	R\$ 8,970	R\$ 17.940,000
99	Nistatina 100.000 UI/ML Susp. Oral 50 ml	Frascos	800	R\$ 6,130	R\$ 4.904,000
100	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsulas	150000	R\$ 0,110	R\$ 16.500,000
101	Paracetamol 200 mg/ml sol. Oral 10 ml	Frascos	4500	R\$ 1,550	R\$ 6.975,000
102	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimidos	76000	R\$ 0,110	R\$ 8.360,000
103	Permanganato de Potássio 100 mg comprimido	Comprimidos	10000	R\$ 0,130	R\$ 1.300,000
104	Periciazina 1% sol. oral fr. 20mL	Frascos	200	R\$ 14,290	R\$ 2.858,000
105	Periciazina 4% sol. oral fr. 20mL	Frascos	200	R\$ 30,150	R\$ 6.030,000
106	Permetrina 1% loção tópica fr.60ml	Frascos	600	R\$ 3,000	R\$ 1.800,000
107	Permetrina 5% creme 60 g	Frascos	900	R\$ 3,770	R\$ 3.393,000
108	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimidos	12000	R\$ 0,090	R\$ 1.080,000
109	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimidos	26000	R\$ 0,240	R\$ 6.240,000
110	Prednisolona ,fosfato sódico de 3mg/mL sol. oral 100ml	Frascos	1200	R\$ 6,980	R\$ 8.376,000
111	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml sol. Injetável 2 ml	Ampolas	2000	R\$ 3,520	R\$ 7.040,000
112	Propranolol, Cloridrato 40 mg comprimido	Comprimidos	50000	R\$ 0,060	R\$ 3.000,000
113	Ranitidina, cloridrato 150 mg comprimido	Comprimidos	60000	R\$ 0,130	R\$ 7.800,000
114	Sais para Reidratação oral pó Sol. Oral 27,9 g	Envelopes	5000	R\$ 0,960	R\$ 4.800,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

115	Salbutamol 100mcg suspensão aerossol inalatório via oral spray 200 doses	Frascos	260	R\$ 12,380	R\$ 3.218,800
116	Sinvastatina 20mg comprimido	Comprimidos	10000	R\$ 0,060	R\$ 600,000
117	Sinvastatina 40mg comprimido	Comprimidos	60000	R\$ 0,120	R\$ 7.200,000
118	Sulfadiazina de Prata 1% creme 30g	Bisnagas	400	R\$ 4,670	R\$ 1.868,000
119	Sulfametoxazol40 mg/ml +Trimetoprima + 8 mg/ml susp. oral 100 ml	Frascos	1400	R\$ 3,730	R\$ 5.222,000
120	Sulfametoxazol400mg +Trimetoprima 80 mg comprimido	Comprimidos	26000	R\$ 0,190	R\$ 4.940,000
121	Sulfato ferroso 125 mg/ml sol. Oral 30 ml (25 mg ferro elementar)	Frascos	1200	R\$ 1,050	R\$ 1.260,000
122	Sulfato Ferroso 40 mg comprimido (40g ferro elementar)	Comprimidos	50000	R\$ 0,060	R\$ 3.000,000
123	Verapamil 80mg comprimido	Comprimidos	3600	R\$ 0,240	R\$ 864,000
124	Valproato de sódio 250mg/5ml xarope 100ml	Frascos	600	R\$ 5,450	R\$ 3.270,000
125	Valproato de sódio 250mg	Comprimidos	30000	R\$ 0,330	R\$ 9.900,000
126	Valproato de sódio 500mg	Comprimidos	30000	R\$ 0,670	R\$ 20.100,000
127	Acebrofilina 50mg/5mL sol. oral 120mL	Frascos	800	R\$ 5,730	R\$ 4.584,000
128	Acebrofilina 25mg/5mL sol. oral 120mL	Frascos	900	R\$ 4,450	R\$ 4.005,000
129	Ácido Ascórbico 100 mg/ml sol. Injetável 5ml	Ampolas	5000	R\$ 0,870	R\$ 4.350,000
130	Ácido Ascórbico 500mg	Comprimidos	8000	R\$ 0,130	R\$ 1.040,000
131	Ácido Ascórbico 200mg/ml sol. oral fr. 20mL	Frascos	1400	R\$ 1,710	R\$ 2.394,000
132	Ácidos graxos essenciais (AGE) frasco 100mL. Loção	Frascos	600	R\$ 3,760	R\$ 2.256,000
133	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml solução injetável 5 ml	Ampolas	300	R\$ 4,440	R\$ 1.332,000
134	Ambroxol, cloridrato 30 mg /5ml xarope adulto 100 ml	Frascos	1800	R\$ 2,490	R\$ 4.482,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

135	Ambroxol, cloridrato 15 mg /5ml Infantil xarope100 ml	Frascos	1800	R\$ 2,220	R\$ 3.996,000
136	Aminofilina 100 mg comprimido	Comprimidos	7000	R\$ 0,090	R\$ 630,000
137	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável 10 ml	Ampolas	800	R\$ 3,740	R\$ 2.992,000
138	Benzidamina, cloridrato spray 1,5mg/ml 30ml	Frascos	1000	R\$ 11,730	R\$ 11.730,000
139	Bromazepam 3mg	Comprimidos	35000	R\$ 0,150	R\$ 5.250,000
140	Bromoprida 5mg/ml inj. amp. 2ml	Ampolas	600	R\$ 1,450	R\$ 870,000
141	Bromoprida 4mg/mL sol. oral gotas fr. 20mL	Frascos	1200	R\$ 3,960	R\$ 4.752,000
142	Carbocisteína 50 mg/ml adulto xarope 100 ml	Frascos	1000	R\$ 4,710	R\$ 4.710,000
143	Carbocisteína 20 mg/ml Infantil xarope 100 ml	Frascos	1000	R\$ 4,520	R\$ 4.520,000
144	Ceftriaxona dissódica 1G pó para solução injetável IM/IV	Frascos-Ampolas	600	R\$ 3,930	R\$ 2.358,000
145	Cetoconazol 2 % creme 30g	Bisnagas	1800	R\$ 2,800	R\$ 5.040,000
146	Cetoconazol 200 mg	Comprimidos	18000	R\$ 0,290	R\$ 5.220,000
147	Citalopram 20mg	Comprimidos	25000	R\$ 0,240	R\$ 6.000,000
148	Clomipramina, cloridrato 10mg	Comprimidos	3000	R\$ 0,510	R\$ 1.530,000
149	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimidos	3000	R\$ 1,060	R\$ 3.180,000
150	Clonazepam 0,5 mg comprimido	Comprimidos	40000	R\$ 0,060	R\$ 2.400,000
151	Clonazepam 2mg	Comprimidos	80000	R\$ 0,060	R\$ 4.800,000
152	Cloreto de sódio 0,9% solução inj. 10mL	Ampolas	3000	R\$ 0,240	R\$ 720,000
153	Clorpromazina 5mg/,l solução inj. 5ml	Ampolas	500	R\$ 3,480	R\$ 1.740,000
154	Complexo B	Drágeas	60000	R\$ 0,070	R\$ 4.200,000
155	Complexo B gotas fr. 30mL	Frascos	1200	R\$ 4,250	R\$ 5.100,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

156	Complexo B sol. Inj. 2ml	Ampolas	5000	R\$ 1,150	R\$ 5.750,000
157	Dexametasona 2mg/ml sol. injetável 1 ml	Ampolas	3000	R\$ 1,030	R\$ 3.090,000
158	Dexametasona 4mg/2,5ml sol. injetável 2,5 ml	Ampolas	5000	R\$ 1,180	R\$ 5.900,000
159	Diclofenaco potássio 25 mg/ml sol. Injetável 3 ml	Ampolas	3600	R\$ 0,820	R\$ 2.952,000
160	Diclofenaco sódico 25 mg/ml sol. Injetável 3 ml	Ampolas	5000	R\$ 0,860	R\$ 4.300,000
161	Diazepam 10 mg comprimido	Comprimidos	60000	R\$ 0,100	R\$ 6.000,000
162	Diazepam 5mg/ml solução injetável 2 ml	Ampolas	3000	R\$ 0,810	R\$ 2.430,000
163	Dipirona Sódica 500 mg/ml sol. Injetável 2 ml	Ampolas	5000	R\$ 0,480	R\$ 2.400,000
164	Dopamina 5mg/mL sol. Inj. 10mL	Ampolas	200	R\$ 4,120	R\$ 824,000
165	Efedrina 50mg/mL sol. Inj. 1mL	Ampolas	300	R\$ 5,030	R\$ 1.509,000
166	Etilefrina 10mg/mL sol. Inj. 1mL	Ampolas	300	R\$ 2,580	R\$ 774,000
167	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona Sódica 4 + 500 mg/ml sol. Injetável 5 ml	Ampolas	3000	R\$ 1,590	R\$ 4.770,000
168	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml sol. Injetável 1 ml	Ampolas	1200	R\$ 1,210	R\$ 1.452,000
169	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica sol. oral Fr. 10mL	Frascos	500	R\$ 5,590	R\$ 2.795,000
170	Fenobarbital 100mg/ml sol. Inj 2ml	Ampolas	500	R\$ 2,740	R\$ 1.370,000
171	Fitometadiona 10 mg/ml sol. Injetável 1 ml IV	Ampolas	500	R\$ 2,560	R\$ 1.280,000
172	Furosemida 10 mg/ml sol. Injetável 2 ml	Ampolas	1200	R\$ 0,670	R\$ 804,000
173	Glicerol 12% solução enema fr. 500ml	FRASCOS AMPOLAS	100	R\$ 12,050	R\$ 1.205,000
174	Glicose 25 % sol. Injetável 10 ml	FRASCOS AMPOLAS	800	R\$ 0,810	R\$ 648,000
175	Glicose 50 % sol. Injetável 10 ml	FRASCOS AMPOLAS	800	R\$ 0,560	R\$ 448,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

176	Gentamicina 40mg/mL sol. Inj. 2ml	Ampolas	600	R\$ 1,160	R\$ 696,000
177	Gentamicina 80mg/mL sol. Inj. 2ml	Ampolas	600	R\$ 1,170	R\$ 702,000
178	Hidrogel sem alginato gel para curativo estéril 30g	Bisnagas	300	R\$ 15,470	R\$ 4.641,000
179	Hidrogel com alginato gel para curativo estéril 30g	Bisnagas	300	R\$ 14,930	R\$ 4.479,000
180	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó pra sol. Injetável	FRASCOS AMPOLAS	500	R\$ 2,880	R\$ 1.440,000
181	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó pra sol. Injetável	FRASCOS AMPOLAS	600	R\$ 4,470	R\$ 2.682,000
182	Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual	Comprimidos	500	R\$ 0,460	R\$ 230,000
183	Lidocaína, cloridrato 2 % s/ vasoconstritor sol. Injetável fr. 20 ml	FRASCOS AMPOLAS	60	R\$ 5,050	R\$ 303,000
184	Lidocaina 20mg/ml + epinefrina 0,005mg 20ml	Ampolas	200	R\$ 5,410	R\$ 1.082,000
185	Midazolam 1mg/ml sol. inj. 5ml	Ampolas	200	R\$ 2,460	R\$ 492,000
186	Morfina 0,2mg/ml sol. inj. 1ml	Ampolas	200	R\$ 7,940	R\$ 1.588,000
187	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+ 250 mg/g pomada 10 g	Bisnagas	1400	R\$ 2,320	R\$ 3.248,000
188	Nifedipino 20mg	Comprimidos	10000	R\$ 0,150	R\$ 1.500,000
189	Nifedipino 10mg	Comprimidos	12000	R\$ 0,110	R\$ 1.320,000
190	Nimesulida 100mg	Comprimidos	60000	R\$ 0,070	R\$ 4.200,000
191	Nistatina 25000UI/G Creme vaginal 60g	Bisnagas	800	R\$ 9,380	R\$ 7.504,000
192	Nistatina 100.000UI/g +óxido de zinco 200mg/g creme 60g	Bisnagas	500	R\$ 7,790	R\$ 3.895,000
193	Óleo mineral (petrolato 1ml/ml) susp. Oral uso interno frasco 100mL	Frascos	600	R\$ 3,690	R\$ 2.214,000
194	Oseltamivir, fosfato 30mg	Comprimidos	1000	R\$ 4,970	R\$ 4.970,000
195	Oseltamivir, fosfato 45mg	Comprimidos	1000	R\$ 7,610	R\$ 7.610,000
196	Oseltamivir, fosfato 75mg	Comprimidos	2000	R\$ 13,930	R\$ 27.860,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

197	Oxcarbamazepina 6% susp. Fr. 100mL	Frascos	300	R\$ 83,100	R\$ 24.930,000
198	Oxcarbamazepina 300mg	Comprimidos	7200	R\$ 0,750	R\$ 5.400,000
199	Oxcarbamazepina 600mg	Comprimidos	7200	R\$ 1,470	R\$ 10.584,000
200	Promestrieno 10mg/g creme vag 30g com aplicador	Bisnagas	500	R\$ 66,450	R\$ 33.225,000
201	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimidos	72000	R\$ 0,160	R\$ 11.520,000
202	Papaína 10% gel 50g	Frascos	100	R\$ 24,500	R\$ 2.450,000
203	Ranitidina, cloridrato 25 mg/ml sol. Injetável 2 ml	Ampolas	2000	R\$ 1,230	R\$ 2.460,000
204	Risperidona 1 mg	Comprimidos	30000	R\$ 0,180	R\$ 5.400,000
205	Risperidona 2 mg	Comprimidos	30000	R\$ 0,160	R\$ 4.800,000
206	Risperidona 3 mg	Comprimidos	30000	R\$ 0,180	R\$ 5.400,000
207	Risperidona 1mg/ml solução oral 30ml	Frascos	300	R\$ 12,830	R\$ 3.849,000
208	Sacarato de hidróxido férrico 100 mg/5 mL EV 5ml	Ampolas	200	R\$ 12,620	R\$ 2.524,000
209	Salbutamol, Sulfato 0,4 mg/ml xarope 100 ml	Frascos	2000	R\$ 2,310	R\$ 4.620,000
210	Secnidazol 1.000mg comprimido	Comprimidos	2500	R\$ 0,920	R\$ 2.300,000
211	Sertralina, cloridrato 50mg	Comprimidos	60000	R\$ 0,120	R\$ 7.200,000
212	Simeticona 40 mg	Comprimidos	40000	R\$ 0,110	R\$ 4.400,000
213	Simeticona 75mg/ml susp. Oral 10 ml	Frascos	1400	R\$ 1,270	R\$ 1.778,000
214	Tramadol 50mg/ml inj. amp. 2ml	Ampolas	1000	R\$ 1,080	R\$ 1.080,000
215	Tramadol 50mg , cloridrato	Comprimidos	3000	R\$ 0,170	R\$ 510,000
216	Triancinolona, acetona 1mg/g pasta oral 10g	Bisnagas	500	R\$ 3,410	R\$ 1.705,000
217	Tenoxicam 20mg pó p/sol. inj.	FRASCOS	600	R\$ 6,130	R\$



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		AMPOLAS			3.678,000
218	Anoro ellipta 62,5/25 mg cx/30	Caixas	20	R\$ 334,860	R\$ 6.697,200
219	Depakene 50 mg/ml frasco c/ 100 ml	Frascos	130	R\$ 5,260	R\$ 683,800
220	Duloxetina 60mg cx/30	Caixas	20	R\$ 76,310	R\$ 1.526,200
221	Entresto 100mg cx/60	Caixas	20	R\$ 257,300	R\$ 5.146,000
222	Entresto 200mg cx/60-Sacubitril 49 Mg + Valsartana 51 Mg. Caixa Com 60 Comprimidos	Caixas	20	R\$ 265,730	R\$ 5.314,600
223	Forxiga 10mg cx/30	Caixas	50	R\$ 152,870	R\$ 7.643,500
224	Inspra 25mg cx/30	Caixas	20	R\$ 97,460	R\$ 1.949,200
225	Metropolol 25mg	Caixas	20	R\$ 26,010	R\$ 520,200
226	Metoprolol 50mg Succinato De Metoprolol 50 Mg 30 Comprimido	Caixas	50	R\$ 28,410	R\$ 1.420,500
227	Press plus 5/20mg - Besilato de Anlodipino 5mg + Cloridrato de Benazepril 20mg 30 Cápsulas	Caixas	20	R\$ 136,880	R\$ 2.737,600
228	Xarelto 20mg cx/28 - rivaroxabana 20mg	Caixas	50	R\$ 353,250	R\$ 17.662,500
229	Abaixador de língua pacote c/ 100 - Abaixador De Língua Comprimento: Cerca De 14 Cm, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único, Material: Madeira Lisa, Polida, C/ Borda Arredondada	Pacotes	200	R\$ 8,520	R\$ 1.704,000
230	Água Estéril fr. 10mL	FRASCOS AMPOLAS	5000	R\$ 0,330	R\$ 1.650,000
231	Água destilada desmineralizada fr. 05 Litros	Frascos	40	R\$ 42,560	R\$ 1.702,400
232	Agulha descartável 13 x 4,5 cx. c/100	Caixas	100	R\$ 8,870	R\$ 887,000
233	Agulha descartável 20 x 5,5 cx. c/100	Caixas	100	R\$ 7,770	R\$ 777,000
234	Agulha descartável 25 x 6,0 cx. c/100	Caixas	100	R\$ 6,730	R\$ 673,000
235	Agulha descartável 25 x 7,0 cx. c/100	Caixas	100	R\$ 7,020	R\$ 702,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

236	Agulha descartável 25 x 8,0 cx. c/100	Caixas	40	R\$ 7,420	R\$ 296,800
237	Agulha descartável 30 x 8,0 cx. c/100	Caixas	100	R\$ 7,840	R\$ 784,000
238	Agulha descartável 40 x 1,2 cx. c/100	Caixas	30	R\$ 8,070	R\$ 242,100
239	Álcool etílico 70% frasco 01 litro	Frascos	2300	R\$ 9,270	R\$ 21.321,000
240	Álcool etílico 70% frasco 05 litro	Frascos	300	R\$ 47,060	R\$ 14.118,000
241	Álcool etílico 70% em gel frasco 500g	Frascos	2100	R\$ 6,680	R\$ 14.028,000
242	Álcool lodado 0,1% fr. 01litro	Frascos	120	R\$ 18,230	R\$ 2.187,600
243	Algodão 500g não estéril, homogêneo, com boa absorção, inodoro, na cor branca e macio.	Rolos	400	R\$ 12,420	R\$ 4.968,000
244	Aparelho para medir Glicemia capilaraté 600mg/dL, resultado em até 10s, 250 a 500 testes. On Call Plus® (Glicosímetro)	Unidades	100	R\$ 56,130	R\$ 5.613,000
245	Aparelho para medir Glicemia capilaraté 600mg/dL, resultado em até 10s, 250 a 500 testes Accu Chek Active (Glicosímetro)	Unidades	100	R\$ 78,540	R\$ 7.854,000
246	Atadura de crepom 15cm x 4,5m(1,8m) 13fios pacote c/ 12	Pacotes	2000	R\$ 8,400	R\$ 16.800,000
247	Atadura de crepom 12cm x 4,5m(1,8m) 13fios pacote c/ 12	Pacotes	1500	R\$ 8,490	R\$ 12.735,000
248	Avental descartável manga longa em TNT gramatura 40	Unidades	2000	R\$ 3,540	R\$ 7.080,000
249	Avental ginecológico descartável manga curta em TNT gramatura 40 cor: azul ou verde	Unidades	2000	R\$ 1,610	R\$ 3.220,000
250	Bolsa coletora de urina sistema fechado 02 litros descartável e estéril	Unidades	400	R\$ 3,980	R\$ 1.592,000
251	Caixa coletora perfuro cortante 13 Litros	Unidades	350	R\$ 10,270	R\$ 3.594,500
252	Caixa coletora perfuro cortante 07 Litros	Unidades	350	R\$ 4,050	R\$ 1.417,500
253	Caixa coletora perfuro cortante 20 Litros	Unidades	100	R\$ 7,550	R\$ 755,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

254	Porta lâmina de citologia capacidade p/ 10 lâminas	Unidades	30	R\$ 15,030	R\$ 450,900
255	Cateter Intravenoso nº 18 cx. 50	Caixas	20	R\$ 37,580	R\$ 751,600
256	Cateter Intravenoso nº 20 cx. 50	Caixas	20	R\$ 44,510	R\$ 890,200
257	Cateter Intravenoso nº 22 cx. 50	Caixas	24	R\$ 38,770	R\$ 930,480
258	Cateter Intravenoso nº 24 cx. 50	Caixas	24	R\$ 34,860	R\$ 836,640
259	Coletor universal 20mL descartável c/ tampa rosca e pá	Unidades	3000	R\$ 0,410	R\$ 1.230,000
260	Coletor universal 50mL descartável c/ tampa rosca e pá	Unidades	3000	R\$ 0,360	R\$ 1.080,000
261	Compressa de gaze 7,5 x 7,5, 09 fios,05 dobras com 08camadas pct c/ 500	Pacotes	2000	R\$ 15,320	R\$ 30.640,000
262	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 pacote c/ 10	Pacotes	12000	R\$ 0,710	R\$ 8.520,000
263	Compressa de gaze não estéril 91cm x 91m 08 dobras, 09fios.	Rolos	300	R\$ 22,420	R\$ 6.726,000
264	Digliconato de clorexidina 2% degermante solução fr. 1000mL	Frascos	100	R\$ 15,290	R\$ 1.529,000
265	Dispositivo para contracepção feminina - DIU de cobre c/tubo de inserção e haste	Unidades	200	R\$ 77,880	R\$ 15.576,000
266	Equipo para soro macro-gotas c/ ponta isolada e injetor lateral (em Y)	Unidades	4000	R\$ 0,810	R\$ 3.240,000
267	Escova cervical embalagem individual c/01 unidade	Unidades	2500	R\$ 0,400	R\$ 1.000,000
268	Esfigmomanômetro ( aparelho de pressão aneróide) adulto	Unidades	25	R\$ 85,600	R\$ 2.140,000
269	Esparadrappo micropore 25mm x 4,5m	Unidades	350	R\$ 7,710	R\$ 2.698,500
270	Esparadrappo hospitalar 10cm x 4,5m	Unidades	400	R\$ 7,640	R\$ 3.056,000
271	Espátula de Ayres c/100	Pacotes	90	R\$ 12,160	R\$ 1.094,400
272	Especulo vaginal descartável TAM. Grande	Unidades	1000	R\$ 1,550	R\$ 1.550,000
273	Espéculo vaginal descartável TAM. Médio	Unidades	2200	R\$ 1,340	R\$ 2.948,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

274	Espéculo vaginal descartável TAM. Pequeno	Unidades	2000	R\$ 1,280	R\$ 2.560,000
275	Estetoscópio profissional aço inoxidável, auscultador duplo, sensibilidade acústica 20 a 500Hz	Unidades	25	R\$ 132,520	R\$ 3.313,000
276	Éter etílico FR. 1 Litro	Frascos	12	R\$ 39,250	R\$ 471,000
277	Fio mononylon 2-0 9cx c/24	Caixas	25	R\$ 31,360	R\$ 784,000
278	Fio mononylon 3-0 cx c/24	Caixas	100	R\$ 34,930	R\$ 3.493,000
279	Fio mononylon 4-0 cx c/24	Caixas	100	R\$ 33,020	R\$ 3.302,000
280	Fio mononylon 5-0 cx c/24	Caixas	100	R\$ 38,900	R\$ 3.890,000
281	Fio Cat gut cromado 2-0 cx. c/24	Caixas	100	R\$ 78,510	R\$ 7.851,000
282	Fio Cat gut cromado 3-0 cx. c/24	Caixas	25	R\$ 76,370	R\$ 1.909,250
283	Fio Cat gut cromado 4-0 cx. c/24	Caixas	25	R\$ 78,040	R\$ 1.951,000
284	Fio Cat gut simples 2-0 cx. c/24	Caixas	20	R\$ 79,220	R\$ 1.584,400
285	Fio Cat gut simples 3-0 cx. c/24	Caixas	25	R\$ 83,350	R\$ 2.083,750
286	Fio Cat gut simples 4-0 cx. c/24	Caixas	20	R\$ 72,760	R\$ 1.455,200
287	Fita adesiva hospitalar 16mm X 50m	Unidades	300	R\$ 3,790	R\$ 1.137,000
288	Fita para autoclave 19mm x 30m	Unidades	350	R\$ 8,020	R\$ 2.807,000
289	Fixador citológico 100mL	Frascos	80	R\$ 8,010	R\$ 640,800
290	Fralda geriátrica descartável TAM. Extra Grande peso acima de 90kg cintura 120cm a 165cm	Unidades	20000	R\$ 1,780	R\$ 35.600,000
291	Fralda geriátrica descartável TAM. Grande peso 70Kg à 90Kg cintura 115cm a 150cm	Unidades	50000	R\$ 1,030	R\$ 51.500,000
292	Fralda geriátrica descartável TAM. Médio peso 40Kg à 70Kg cintura 73cm a 122cm	Unidades	30000	R\$ 1,310	R\$ 39.300,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

293	Fralda geriátrica descartável TAM. Pequeno peso até 40Kg cintura 50cm a 80cm	Unidades	10000	R\$ 1,220	R\$ 12.200,000
294	Fralda pediátrica descartável TAM. Pequeno até 5kg	Unidades	8000	R\$ 0,900	R\$ 7.200,000
295	Fralda pediátrica descartável TAM. Médio 4kg a 9kg	Unidades	8000	R\$ 0,720	R\$ 5.760,000
296	Fralda pediátrica descartável TAM. Grande 9kg a 12kg	Unidades	12000	R\$ 0,870	R\$ 10.440,000
297	Fralda pediátrica descartável TAM. Extra grande 11Kg a 16Kg	Unidades	12000	R\$ 0,910	R\$ 10.920,000
298	Fralda pediátrica descartável TAM. XXG acima de 14kg a 22Kg	Unidades	12000	R\$ 0,940	R\$ 11.280,000
299	Frasco almotolia plástico cor âmbar, com tampa com bico reto 250mL	Frascos	40	R\$ 4,630	R\$ 185,200
300	Frasco almotolia plástico cor âmbar, com tampa bico curvo 250mL	Frascos	30	R\$ 4,960	R\$ 148,800
301	Garrote elástico adulto com fecho em PVC que permite ajuste fácil e confortável	Unidades	20	R\$ 7,750	R\$ 155,000
302	Gel condutor p/ Ultra-Som frasco 1Kg	Frascos	100	R\$ 9,050	R\$ 905,000
303	Histerômetro dilatador descartável estéril pct/10uni	Pacotes	50	R\$ 56,450	R\$ 2.822,500
304	lobitridol não iônico 300/mL fr. 50mL	Frascos	50	R\$ 93,550	R\$ 4.677,500
305	Kit nebulização adulto com 01 máscara, 01 copo dosador e mangueira, nebulização individual.	Unidades	30	R\$ 8,570	R\$ 257,100
306	Kit nebulização infantil com 01 máscara, 01 copo dosador e mangueira, nebulização individual.	Unidades	30	R\$ 8,490	R\$ 254,700
307	Lâmina de bisturi estéril em aço N°15 c/100	Caixas	24	R\$ 31,300	R\$ 751,200
308	Lâmina de bisturi estéril em aço N°18 c/100	Caixas	24	R\$ 25,370	R\$ 608,880
309	Lâmina de bisturi estéril em aço N°20 c/ 100	Caixas	30	R\$ 33,710	R\$ 1.011,300
310	Lâmina de bisturi estéril em aço N°21 c/ 100	Caixas	30	R\$ 30,420	R\$ 912,600
311	Lâmina de bisturi estéril em aço N°22 c/ 100	Caixas	30	R\$ 30,100	R\$ 903,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

312	Lâmina fosca 26x76mm lapidada- p/ microscópio cx.50	Caixas	90	R\$ 11,000	R\$ 990,000
313	Lancetas 28G para lancetador cx. 100	Caixas	1000	R\$ 11,700	R\$ 11.700,000
314	Luva de procedimento Tam. Extra PP cx.100	Caixas	500	R\$ 22,520	R\$ 11.260,000
315	Luva de procedimento Tam. P cx.100	Caixas	1000	R\$ 21,150	R\$ 21.150,000
316	Luva de procedimento Tam. M cx.100	Caixas	1000	R\$ 22,200	R\$ 22.200,000
317	Luva de procedimento Tam. G cx.100	Caixas	300	R\$ 21,850	R\$ 6.555,000
318	Luva estéril – 7,0	Pares	2000	R\$ 1,580	R\$ 3.160,000
319	Luva estéril – 7,5	Pares	2000	R\$ 1,600	R\$ 3.200,000
320	Luva estéril – 8,0	Pares	1500	R\$ 1,670	R\$ 2.505,000
321	Máscara tripla proteção descartável atóxica e hipoalergênica c/elástico cx. c/50	Caixas	1000	R\$ 10,160	R\$ 10.160,000
322	Máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 evita contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros. Com clip nasal, formato anatômico, 02(duas) tiras de elásticos para fixação, confortável, inerte e antisséptico, hipoalergênico, atóxico, baixa condutividade térmica e baixa inflamabilidade.	Unidades	550	R\$ 1,470	R\$ 808,500
323	Óculos de segurança com lentes de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembacante e UV, protetor nasal	Unidades	60	R\$ 4,910	R\$ 294,600
324	Oxímetro de dedo	Unidades	10	R\$ 84,650	R\$ 846,500
325	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100m	Rolos	100	R\$ 57,260	R\$ 5.726,000
326	Papel grau cirúrgico 300 mm X 100m	Rolos	100	R\$ 90,820	R\$ 9.082,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

327	Papel lençol 70cm x 50m	Rolos	500	R\$ 9,310	R\$ 4.655,000
328	Pinça modelo Cherron descartável	Unidades	1000	R\$ 2,650	R\$ 2.650,000
329	Protetor facial de segurança constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de catraca ou ajuste simples.	Unidades	300	R\$ 39,480	R\$ 11.844,000
330	Protetor solar FPS 50 fr. 120mL	Frascos	600	R\$ 23,170	R\$ 13.902,000
331	Iodopolvidona tópico 10% (equivalente a 1% de iodo ativo em solução aquosa) frasco 01 Litro	Frascos	100	R\$ 48,490	R\$ 4.849,000
332	Saco para lixo hospitalar infectante 100 litros c/100	Pacotes	40	R\$ 47,630	R\$ 1.905,200
333	Scalp Nº19 cx. 100	Caixas	20	R\$ 24,270	R\$ 485,400
334	Scalp Nº21 cx.100	Caixas	100	R\$ 23,290	R\$ 2.329,000
335	Scalp Nº23 cx. 100	Caixas	100	R\$ 21,520	R\$ 2.152,000
336	Scalp Nº25 cx.100	Caixas	100	R\$ 27,810	R\$ 2.781,000
337	Seringa descartável 1ml c/ agulha	Unidades	30000	R\$ 0,270	R\$ 8.100,000
338	Seringa descartável 3ml c/ agulha	Unidades	30000	R\$ 0,290	R\$ 8.700,000
339	Seringa descartável 5ml c/ agulha	Unidades	30000	R\$ 0,310	R\$ 9.300,000
340	Seringa descartável 10ml c/ agulha	Unidades	15000	R\$ 0,380	R\$ 5.700,000
341	Seringa descartável 20ml c/ agulha	Unidades	12000	R\$ 0,440	R\$ 5.280,000
342	Sonda Uretral descartável estéril Nº 06	Unidades	800	R\$ 0,620	R\$ 496,000
343	Sonda Uretral descartável estéril Nº 08	Unidades	800	R\$ 0,720	R\$ 576,000
344	Sonda Uretral descartável estéril Nº 10	Unidades	800	R\$ 0,590	R\$ 472,000
345	Sonda Uretral descartável estéril Nº 14	Unidades	800	R\$ 0,860	R\$ 688,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

346	Sonda Uretral descartável estéril N° 16	Unidades	800	R\$ 0,870	R\$ 696,000
347	Sonda Uretral descartável estéril N° 18	Unidades	800	R\$ 0,900	R\$ 720,000
348	Sonda Uretral descartável estéril N° 20	Unidades	800	R\$ 1,030	R\$ 824,000
349	Sonda foley 02 vias n° 14	Unidades	50	R\$ 2,280	R\$ 114,000
350	Sonda foley 02 vias n° 16	Unidades	200	R\$ 2,300	R\$ 460,000
351	Sonda foley 02 vias n° 18	Unidades	200	R\$ 2,800	R\$ 560,000
352	Sonda foley 02 vias n° 20	Unidades	150	R\$ 2,980	R\$ 447,000
353	Sonda foley 02 vias n° 22	Unidades	150	R\$ 3,090	R\$ 463,500
354	Sonda foley 02 vias n° 24	Unidades	150	R\$ 3,100	R\$ 465,000
355	Sonda para aspiração traqueal n° 06	Unidades	600	R\$ 0,830	R\$ 498,000
356	Sonda para aspiração traqueal n° 08	Unidades	600	R\$ 0,810	R\$ 486,000
357	Sonda para aspiração traqueal n° 10	Unidades	1500	R\$ 0,850	R\$ 1.275,000
358	Sonda para aspiração traqueal n° 12	Unidades	600	R\$ 0,950	R\$ 570,000
359	Sonda para aspiração traqueal n° 14	Unidades	600	R\$ 0,980	R\$ 588,000
360	Sonda para aspiração traqueal n° 16	Unidades	600	R\$ 1,020	R\$ 612,000
361	Sonda para aspiração traqueal n° 18	Unidades	600	R\$ 1,120	R\$ 672,000
362	Soro fisiológico 0,9% 100 mL sistema fechado	Frascos	1500	R\$ 3,040	R\$ 4.560,000
363	Soro fisiológico 0,9% 250mL sistema fechado	FRASCOS AMPOLAS	3000	R\$ 3,930	R\$ 11.790,000
364	Soro fisiológico 0,9% 500mL sistema fechado	FRASCOS AMPOLAS	5000	R\$ 4,990	R\$ 24.950,000
365	Soro fisiológico 0,9% 100 mL sistema aberto c/ tampa (uso externo)	Frascos	1000	R\$ 3,530	R\$ 3.530,000
366	Soro fisiológico 0,9% 250 mL sistema aberto c/ tampa (uso externo)	Frascos	1500	R\$ 4,010	R\$ 6.015,000
367	Soro fisiológico 0,9% 500 mL sistema aberto c/ tampa (uso externo)	Frascos	3000	R\$ 4,030	R\$ 12.090,000



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

368	Soro Glicofisiológico (Glicose 5% em 0,9% de cloreto de sódio) sistema fechado 500mL	FRASCOS AMPOLAS	3000	R\$ 4,580	R\$ 13.740,000
369	Soro Glicosado 5% 250mL sistema fechado	FRASCOS AMPOLAS	1500	R\$ 4,490	R\$ 6.735,000
370	Soro ringer c/ lactato 500mL sistema fechado	FRASCOS AMPOLAS	5000	R\$ 5,010	R\$ 25.050,000
371	Termômetro clinico digital	Unidades	100	R\$ 13,830	R\$ 1.383,000
372	Termômetro digital de geladeira ( Temp. Maxima e minima.) Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm	Unidades	50	R\$ 92,480	R\$ 4.624,000
373	Teste rápido COVID - 19 Kit por detecção de SARS-CoV-2 COVID-19 Por Antígeno / Ag - Nasofaringe Swab (Cotonete).Método imunocromatográfico	Unidades	2400	R\$ 5,240	R\$ 12.576,000
374	Teste de gravidez em tiras	Unidades	5000	R\$ 0,550	R\$ 2.750,000
375	Tiras reagentes para medir Glicemia capilar cx. 50 On Call Plus®	Caixas	2300	R\$ 24,860	R\$ 57.178,000
376	Touca descartável sanfonada c/ elástico c/ 100	Pacotes	100	R\$ 10,080	R\$ 1.008,000
377	Touca descartável TNT para cabelo afro e volumoso a c/ elástico 70x70 c/50	Pacotes	50	R\$ 13,000	R\$ 650,000
378	Vaselina solida pote 500g	Potes	10	R\$ 18,530	R\$ 185,300
379	Etonogestrel 68mg - Implante subdermico com aplicador	Unidades	20	R\$ 525,050	R\$ 10.501,000
380	Pinça Kelly curva 14cm	Unidades	10	R\$ 41,070	R\$ 410,700
381	Lâmina de bisturi nº11 cx/100	Caixas	5	R\$ 26,950	R\$ 134,750

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.205.920,85 (Dois milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê o inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/ 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O fornecimento do objeto desta contratação é de natureza recorrente, considerando que a demanda



é permanente ao longo do exercício, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades da unidade demandante, bem como o objeto é necessário durante todo o ano.

**2.4.** Para os itens referentes a aparelhos de medição de glicemia e tiras reagentes, poderá haver indicação de marca ou modelo, desde que justificada tecnicamente, conforme detalhado no item “5.8. Requisitos do Objeto e Execução”. A indicação de marca, quando utilizada, observará o caráter excepcional e será devidamente justificada por razões técnicas, vedada a restrição indevida à competitividade.

### **3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, b, Lei nº 14.133/2021)

**3.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir o adequado abastecimento da rede municipal de saúde de Chã Preta/AL com medicamentos e materiais correlatos, indispensáveis à execução das ações e serviços públicos de saúde ofertados à população. A assistência farmacêutica constitui componente essencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável por assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, contribuindo diretamente para a prevenção, controle e tratamento de doenças, bem como para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos usuários. A aquisição dos itens ora licitados visa atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, farmácia básica municipal, atendimentos ambulatoriais, programas de saúde pública e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos atendimentos e evitando a desassistência à população. Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência, bem como prejuízos à efetividade das políticas públicas de saúde. Portanto, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo município, por meio do acesso regular da população aos medicamentos e insumos necessários, em consonância com os princípios da eficiência e da assistência e proteção à saúde.

**3.2.** Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**3.3.** O presente termo tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado na primeira etapa do planejamento e aprovado pela autoridade competente. O referido estudo, que demonstram a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação, está disponível para consulta no processo.

**3.4.** A referência legal para o presente processo é a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (art. 6º, XXIII, c, Lei nº 14.133/2021)

**4.1.** A solução que atende à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde consiste na aquisição de medicamentos e materiais correlatos, por meio de procedimento licitatório, visando garantir o fornecimento contínuo e adequado desses insumos essenciais ao funcionamento da rede pública de saúde do Município de Chã Preta/AL. A contratação tem como finalidade sanar a necessidade de abastecimento regular das unidades de saúde, da farmácia básica municipal, dos atendimentos ambulatoriais e dos programas de saúde pública, evitando a descontinuidade dos serviços e assegurando o atendimento eficiente à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A solução



deverá ser capaz de garantir o fornecimento contínuo e parcelado dos medicamentos e correlatos, conforme a demanda da Administração, a manutenção de níveis adequados de estoque, evitando desabastecimento ou excesso de produtos, bem como assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e dos atendimentos em saúde, especialmente para pacientes em tratamento contínuo.

**4.2.** O ciclo de vida do objeto abrangerá as seguintes fases:

- a) Aquisição e entrega: compreende a formalização da contratação, emissão das ordens de fornecimento e entrega dos produtos no local indicado, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Armazenamento e distribuição: após o recebimento, os produtos serão conferidos, armazenados em condições adequadas pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente distribuídos às unidades de saúde e aos usuários, conforme a demanda;
- c) Utilização: corresponde à dispensação e uso dos medicamentos e materiais correlatos pelos profissionais de saúde e pacientes, no âmbito das ações e serviços públicos de saúde;
- d) Controle e monitoramento: envolve o acompanhamento do consumo, validade, qualidade dos produtos e reposição de estoque, garantindo a rastreabilidade e a adequada gestão dos insumos;
- e) Descarte: ao final da vida útil ou em caso de vencimento, os produtos serão descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, d, Lei nº 14.133/2021)

**5.1.** Poderão participar do processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que não possuam sanções que as impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.2.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **5.3. Habilitação Jurídica**

**5.3.1.** A futura contratada deverá comprovar sua existência legal e regularidade perante os órgãos públicos, apresentando, conforme o caso:

**5.3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso o participante seja MEI;

**5.3.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e, quando couber, inscrição estadual ou municipal pertinente ao seu ramo de atividade;

**5.3.4.** Prova de regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

### **5.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

**5.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

### **5.5. Qualificação Técnica**

**5.5.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação, devendo constar identificação do emitente, assinatura do responsável e estar em nome da licitante.

**5.5.2.** Apresentar Alvará/Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da



localidade onde se situa o estabelecimento do licitante, válido e em vigor na data de abertura do certame, devendo ser compatível com as atividades de comercialização e/ou distribuição dos produtos objeto da licitação.

**5.5.3.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, compatível com o objeto da licitação.

**5.5.4.** Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.

**5.5.5.** Apresentar comprovação de regularidade dos produtos ofertados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para os produtos sujeitos a controle sanitário, mediante apresentação de registro ou notificação do produto, ou de sua isenção, se for o caso, comprovação de vigência do registro, e ainda cópia da publicação no Diário Oficial da União ou consulta eletrônica no portal da ANVISA.

**5.5.6.** Será exigido registro no conselho de classe competente para a empresa e/ou responsável técnico, quando couber.

#### **5.6. Critérios de Sustentabilidade e Proteção Ambiental**

**5.6.1.** A contratação observará os critérios de sustentabilidade nos termos do Art. 5º e Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá adotar práticas que priorizem a economia de recursos, redução de resíduos e a utilização de tecnologias ou produtos com menor impacto ambiental, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e normas da ABNT pertinentes ao objeto.

#### **5.7. Regime de Preferência (ME/EPP)**

**5.7.1.** Haverá tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, exigindo-se a declaração de enquadramento para usufruto dos benefícios.

#### **5.8. Requisitos do Objeto e Execução**

**5.8.1.** Os produtos deverão atender às normas sanitárias e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;

**5.8.2.** A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

**5.8.3.** Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

**5.8.4.** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade adequado, garantindo sua utilização segura, observando-se, quando aplicável, percentual mínimo de vida útil no momento da entrega;

**5.8.5.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11 setembro 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

**5.8.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5.8.7. Justificativa para Indicação Excepcional de Marcas**

**5.8.7.1.** No âmbito deste processo, identificou-se, de forma técnica e fundamentada, a necessidade excepcional de indicação de marcas específicas, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de incompatibilidade técnica entre sistemas de medição e da necessidade de padronização



operacional da rede municipal de saúde.

**a) Dos Itens com Marca “On Call Plus”**

A indicação da marca **ON CALL PLUS** para os itens de aparelhos de glicemia e tiras reagentes (Itens 244 e 375) justifica-se devido à rede municipal de saúde já possuir glicosímetros desta marca distribuídos e em uso pelos pacientes.

Por tecnologia de fabricação, as tiras reagentes são exclusivas e incompatíveis com aparelhos de outras marcas. A aquisição de tiras de marcas distintas tornaria os aparelhos já existentes inservíveis, resultando em desperdício de recursos públicos e prejuízo ao erário.

Além disso, atualmente, muitos pacientes diabéticos insulino-dependentes utilizam este sistema. A alteração da marca causaria transtornos de adaptação, especialmente considerando que a maioria desses usuários é composta por idosos e pacientes acamados.

**b) Dos Itens com Marca “Accu-Chek Active”**

A indicação da marca **ACCU-CHEK ACTIVE** (Item 245) para o aparelho decorre de uma necessidade logística e técnica específica. A Secretaria Municipal de Saúde possui um estoque de tiras reagentes desta marca provenientes de doação do Ministério da Saúde. A aquisição de aparelhos compatíveis com as tiras já disponíveis em estoque visa garantir o aproveitamento integral dos insumos recebidos, evitando a perda de materiais e otimizando a assistência farmacêutica municipal.

**c) Conclusão**

A indicação de marcas nestes autos não visa privilegiar fornecedores, mas atende a uma limitação técnica objetiva e formalmente justificada. A manutenção das marcas padronizadas é a única forma de evitar a quebra da continuidade do atendimento aos pacientes do SUS.

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6º, XXIII, e, Lei nº 14.133/2021)

**6.1. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.1.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de **até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Prefeitura Municipal de Chã Preta – AL.

**6.1.1.1.** As ordens de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, através do Setor de Compras deste município.

**6.1.1.2.** A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.

**6.1.2.** Os materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de Notificação, correndo por conta da fornecedora registrada/contratada as despesas de devolução dos materiais recusados.

**6.2. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.2.1.** O objeto deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL, Rua Cel. Pedro Teixeira, s/n, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57.760-000, ou no local determinado pelo setor requisitante, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, e serão recebidos por servidor indicado pela Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto fornecido.

**6.2.2.** Os objetos deverão ser entregues de uma só vez ou de forma parcelada, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

**6.2.3.** O local de entrega/execução poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de Chã Preta/AL, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do



translado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

### **6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.3.1.** Os serviços/materiais serão recebidos em conformidade com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e seguintes. Executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1.) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e conseqüente aceitação.

**6.3.2.** No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.

**6.3.3.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.3.4.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

### **6.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.4.1.** A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido na ata de registro de preços/contrato;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**6.4.2.** A Adjudicatária obrigar-se-á a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade dela;

c) entregar objeto/prestar serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;

d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do



contrato;

e) entregar objeto/prestar serviços, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;

f) entregar objeto/prestar serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços/Contrato sem a expressa concordância do Município;

h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato as condições de habilitação exigidas no edital.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **7.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe Art. 84, da Lei 14.133/2021.

### **7.2. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.2.1.** A Ata de Registro de Preços é irremediável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

### **7.3. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.3.1.** O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior no prazo previsto, contados a partir da Ordem de Fornecimento/Serviço sem que haja justificativa aceita.

## **8. DO CONTRATO**

### **8.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.1.** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **8.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

**8.2.2.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



### **8.3. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**8.3.1.** A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

**8.3.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

**8.3.3.** Após o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento, os preços contratados serão reajustados. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), sobre o valor contratado, em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.3.5.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

### **8.4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**8.4.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

**8.4.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**8.4.1.2.** Amigavelmente, nos termos da Lei 14.133;

**8.4.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**8.4.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133;

**8.4.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

**8.4.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.4.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.4.4.3.** Indenizações e multas.

### **9. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f, Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

**9.2.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

**9.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a



correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

**9.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

**9.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V);

**9.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

**9.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6º, XXIII, g, Lei nº 14.133/2021)

**10.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela entrega do objeto/execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**10.2.** Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

**10.3.** Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

**a) Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na Ordem de Fornecimento/Serviço. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Ordem de Fornecimento/Serviço pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**b) Certidões Negativas de Débitos:** da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data do pagamento.

**10.4.** A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos itens e, conseqüentemente, da nota fiscal.

**10.5.** O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, XXIII, h, Lei nº 14.133/2021)

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será **menor preço por item**, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).



**11.3.** Nos casos em que houver indicação de marca, esta decorrerá de justificativa técnica devidamente fundamentada no item 5.8.7 deste Termo de Referência, configurando exigência necessária para garantir a compatibilidade, continuidade do atendimento e eficiência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ademais, esta servirá apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

**11.4.** O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

**11.5.** Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELETRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

**11.6.** Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, i, Lei nº 14.133/2021)

**12.1.** Os VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção são os constantes em tabela deste termo e no instrumento convocatório, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis ou abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, XXIII, j, Lei nº 14.133/2021)

**13.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Chã Preta/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza, na classificação abaixo:

**Órgão:** 14 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 0006 - Fundo Municipal de Saúde

**Estrutura Programática:** 14.0006.10.122.0004.6002 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - Material de Consumo

**Estrutura Programática:** 14.0006.10.301.0004.6020 - Manutenção da Rede de Serviços - Atenção Primária

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 2600.03.110 - Material de Consumo

**Estrutura Programática:** 14.0006.10.302.0004.6021 - Manutenção da Rede de Serviços - Atenção Especializada

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - Material de Consumo



**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - Material de Consumo

**Estrutura Programática:** 14.0006.10.303.0004.6008 - Manutenção da Rede de Saúde - Assistência Farmaceutica Básica/Qualifar-SUS

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - Material de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - Material de Consumo

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo previsto na Lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.** Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

**14.3.** As infrações administrativas seguirão o rito prelecionado nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021;

**14.4.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto na Lei 14.133/2021;

**15.2.** Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**15.3.** Ao (à) Pregoeira/Agente de contratação (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

**15.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeira/Agente de contratação (a).

**15.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.



**15.8.** As normas que disciplinam o Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9.** O objeto da licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL.**

**15.10.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.11.** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

**15.12.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.13.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

**Antônio Lima da Silva Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS  
Portaria nº 0101-002/2025



## ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA /AL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de .... de ..... de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../20 , processo administrativo n.º, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE
------	-------	----------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo previsto na Lei 14.133/2021;

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1. A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado



ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de seus agentes e prepostos.

**9.4. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis**

#### **10.DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Chã Preta/AL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:**

**a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação da Lei 14.133/2021, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



### ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº xxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	---------------------------	-------------------	------------	-------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos da Lei 14.133.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:



Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.**

**9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.**

**9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de**



**imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133.**

**9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - **não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:



11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de xxxxxxxxx, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos da Lei 14.133;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133;

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de XXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de ....., de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



#### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXI

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( ) Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX XXX	R\$	R\$	
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL  
CNPJ: 12.334.629/0001-57

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



### **ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo MAIOR DESCONTO, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma da Lei 14.133, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de XXXXXXX, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas na Lei 14.133;

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº da Lei 14.133; e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço XXXXXXXXXXX@xxxxxxx.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em: ...../...../.....

Representante Legal da Empresa